

acordo com o disposto na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7590/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto, determino:

O reconhecimento do relevante interesse público do projeto «Requalificação Funcional da Zona Ribeirinha de Pedras Salgadas», na freguesia de Bornes de Aguiar, concelho de Vila Pouca de Aguiar, sujeitando a sua realização ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas e das condições que decorrem dos pareceres emitidos no âmbito do respetivo procedimento.

6 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310977756

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 11176/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com o artigo 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo na Chefe do meu gabinete, a licenciada Maria Antónia Barbosa de Araújo, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar assuntos da gestão corrente do meu gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;

b) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, bem assim, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

c) Gerir o orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu gabinete;

d) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneió até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

h) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram no território nacional ou no estrangeiro;

j) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estada e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 106/98, de 24 de abril, e 192/95, de 28 de julho;

k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

l) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas ao Gabinete;

m) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, no território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Luís Fernandes da Cunha, para substituir a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 14 de julho de 2017, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde aquela data até à data da sua publicação.

6 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

310978111

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 15357/2017

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação atual, torna-se público que, pelos meus despachos de homologação das atas dos júris constituídos para o efeito, de 13 e 17-11-2017, respetivamente, considerei concluídos, com sucesso, os períodos experimentais das Técnicas Superiores da carreira geral de Técnico Superior, abaixo identificadas, tendo as mesmas obtido a classificação final que também se indica:

Sara Alexandra dos Anjos da Cruz — 19 valores;
Paula Cristina Pinto Martins — 18,67 valores.

As referidas trabalhadoras encontram-se colocadas na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, publicada em anexo à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de novembro de 2017. — O Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, *Francisco M. Santos Murteira*.

310957538

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 15358/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por despacho de 14 de novembro de 2017 do Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, procedeu-se à realização de procedimento prévio, tendo a entidade gestora da valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), em 31 de outubro de 2017 declarado a inexistência de

trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida portaria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mm.gov.pt) e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, por extrato, em jornal de expansão nacional.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

6 — O presente procedimento concursal regula-se pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 46/2016 de 28 de dezembro.

7 — O procedimento concursal destina-se ao preenchimento de dois postos de trabalho no mapa de pessoal da DGRM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, a ocupar na Direção de Serviços Jurídicos. Caso se verifique a previsão do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

8 — Local de trabalho: Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Av.ª Brasília, 1449-030 Lisboa.

9 — O posto de trabalho colocado a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções integradas na carreira de técnico superior na Direção de Serviços Jurídicos da DGRM, mais concretamente pelo exercício das funções definidas no artigo 7.º da Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro, no âmbito da missão e atribuições prosseguidas pela DGRM previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, designadamente:

- a) Prestar apoio jurídico à decisão;
- b) Analisar procedimentos contraordenacionais, no âmbito das atribuições da DGRM;
- c) Acompanhamento de matérias jurídicas de âmbito internacional e comunitário;
- d) Colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos;
- e) Elaborar estudos, informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem solicitados;

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Nos termos da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 4.ª da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. A remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação durante o ano de 2017 é de 1.613,42 (euro) (mil seiscentos e treze euros e quarenta e dois centimos).

10.2 — Os/as candidatos/as deverão informar obrigatoriamente a DGRM do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, *ex vi* n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 46/2016 de 28 de dezembro.

11 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º da LTFP;
- b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

c) Serem detentores de licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Constituem condições preferenciais de avaliação os candidatos:

- a) Deterem experiência profissional comprovada, de pelo menos 3 (três) anos, num dos domínios discriminados no perfil da função a preencher;
- b) Deterem formação profissional específica e relevante, devidamente comprovada, num dos domínios discriminados no perfil da função correspondente ao posto de trabalho a preencher;

13 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, salvo no caso previsto no n.º 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — Sob pena de exclusão, as candidaturas, devidamente identificadas com a referência do posto de trabalho a concurso, deverão ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, obrigatoriamente, através do “formulário de candidatura ao procedimento concursal”, disponível para *download* na página eletrónica da DGRM.

15.2 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser dirigido ao Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos e deverá ser entregue, em suporte papel, pessoalmente, das 9:00 h às 16:00 h, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, nesta Direção-Geral, sita na Avenida Brasília, 1449-030 Lisboa.

15.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.4 — O formulário deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração, fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;
- c) Declaração atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:
 - i) A identificação da carreira e da categoria de que o candidato é titular;
 - ii) Existência e natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular;
 - iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
 - iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
 - v) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, com referência aos valores quantitativos e qualitativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

d) Declaração de conteúdo funcional, devidamente atualizada, com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

15.5 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/a referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto 11 do presente aviso, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

16 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria e os estabelecidos no artigo 36.º da LTFP, ou seja:

- a) Avaliação curricular para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades;
- b) Prova de conhecimentos, para os restantes.

17 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do mesmo artigo podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos em substituição da avaliação curricular.

18 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Portaria, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 70 %.

19 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

20 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, é utilizada a entrevista profissional de seleção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

21 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional e qualificação respetiva, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;
- c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efetivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a atividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

22 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla e uma questão de desenvolvimento, tendo a duração de 60 (sessenta) minutos, com consulta de legislação, e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como determinada função e versa os seguintes temas:

- a) Conhecimentos gerais no domínio do Direito Administrativo;
- b) Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho.

A legislação a utilizar é a seguinte:

Código de Procedimento Administrativo

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de outubro, 244/95, de 14 de setembro, 323/2001, de 17 de dezembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo;

Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro, que aprova a orgânica e competências da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho, que estabelece o regime do exercício da atividade da pesca, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 383/98, de 27 novembro, 218/91, de 17 de junho e 10/2017 de 10 de janeiro;

Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Regulamentares n.ºs 3/89, de 28 de janeiro, 28/90, de 11 de setembro, 7/2000, de 30 de maio e 16/2015, de 16 de setembro;

Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril;

Decreto-Lei n.º 246/2000, de 29 de setembro, que estabelece o regime da pesca lúdica, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 112/2005, de 8 de julho, 56/2007, de 13 de março e 101/2013, de 25 de junho;

Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1936/2001 e (CE) n.º 601/2004, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1093/94 e (CE) n.º 1447/1999;

Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) n.º 1966/2006;

Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;

Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece a organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura, altera os Regulamentos (CE) n.º 1184/2006 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;

Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;

Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as Bases de Política de Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional;

Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março que estabelece o regime de gestão e utilização do espaço marítimo nacional;

Decreto-Lei n.º 40/2017, de 4 de abril, que estabelece o regime de instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas em águas marinhas, nelas se incluindo as águas de transição, e em águas interiores;

Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, de 1974 (SOLAS 74);

Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios de 1973, e o Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78);

Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviços de Quartos para os Marítimos (STCW) e Emendas de Manila 2010 à Convenção STCW/78;

Decreto-Lei n.º 34/2015, de 4 de março que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2008/106/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa ao nível mínimo de formação de marítimos, e procede à regulamentação da aplicação das Emendas de Manila ao anexo à Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos de 1978 (doravante, Convenção STCW);

Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro estabelece as normas reguladoras da atividade profissional dos marítimos, incluindo as relativas: à sua inscrição marítima e à emissão de cédulas marítimas; à sua aptidão física, classificação, categorias e requisitos de acesso e funções a desempenhar; à sua formação e certificação, reconhecimento de certificados, recrutamento e regimes de embarque e de desembarque e à lotação de segurança das embarcações, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206/2005, de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 226/2007, de 31 de maio e Decreto-Lei n.º 34/2015, de 4 de março;

Decreto-Lei n.º 13/2012, de 20 de janeiro, que estabelece um conjunto de medidas a respeitar pelo Estado Português na sua relação com as organizações encarregues da inspeção, vistoria e certificação dos navios, com vista ao cumprimento das convenções internacionais sobre segurança marítima e prevenção da poluição marinha, transpondo a Diretiva n.º 2009/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161/2015, de 11 de agosto;

Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, que Aprova o Regulamento da Náutica de Recreio.

23 — A Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e entrevistado/a, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público, disponibilizada na página eletrónica da DGRM e notificada aos candidatos por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

26 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Fernanda Bernardo (Diretora de Serviços Jurídicos);
Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria do Rosário Baptista (Técnica Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos), que substitui a presidente do Júri na sua ausência;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Carlos Trindade (Técnico Superior da Direção de Serviços Jurídicos);

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr. Nuno Alves (Técnico Superior da Divisão de Gestão e Valorização de Recursos Humanos);

2.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Silva (Técnico Superior da Direção de Serviços Jurídicos).

27 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 de dezembro de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310995398



PARTE D

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LISBOA

Despacho n.º 11177/2017

No momento em que cessa funções no gabinete de apoio ao Conselho de Gestão do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, cumpre-me publicamente reconhecer a forma empenhada, dinâmica e competente com que a senhora Escrivã de Direito Ana Paula Martins Faustino Costa, exerceu as suas funções.

Através da sua postura, zelo e eficiência prestou um relevante serviço ao Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, o qual é merecedor de justo realce e reconhecimento, pelo que muito me apraz expressar-lhe o meu público louvor e a minha estima pessoal.

9 de outubro de 2017. — A Juíza Presidente da Comarca de Lisboa, *Desembargadora Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida*.
310960567

Louvor n.º 486/2017

Ao cessar funções como Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Lisboa, quero expressar público louvor à Senhora Escrivã Adjunta Ana Paula Pereira Gaspar, pela excecional competência, dedicação e empenho com que me assessorou e apoiou.

Assinalo a sua invulgar capacidade de iniciativa, organização, sentido de missão, empenho e disponibilidade permanente e sem hesitações, bem como, a sua extraordinária resiliência, capacidade de trabalho e a excelência do seu desempenho.

Anoto a forma inteligente, dinâmica e eficaz com que sempre se relacionou com as pessoas e as estruturas, quer da Comarca, quer ex-

teriores o que muito contribuiu para uma interação da Coordenação mais fácil e eficaz.

Realço o seu caráter feito de honradez, franqueza, verdade, amizade, sensibilidade e de uma inabalável lealdade.

Por todas estas elevadas qualidades, pessoais e profissionais, é credora da minha gratidão pessoal e do público louvor que hoje lhe atribuo.

17 de novembro de 2017. — O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Lisboa, *Procurador Geral Adjunto José António Branco*.

310960794

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1128/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 27 de novembro de 2017, que ratificou o Despacho n.º 24/2017/CSTAF, de 2 de novembro de 2017:

Dr. Benjamim Magalhães Barbosa, juiz desembargador, em comissão de serviço como Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Geográfica Lisboa e Ilhas — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a 31 de outubro de 2017.

28 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.
310964203